

**LEI Nº 2.124**  
DE 10 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL A AÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE -  
“CASA DA SOPA” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenção social a Ação e Promoção Social de Iguape “Casa da Sopa”, inscrita no CNPJ sob n.º 55.675.284/0001-08, com sede a Av. Adhemar de Barros, n.º 65, Iguape.
- Art.2º- A Transferência de verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, permitido a prorrogação.
- Art.3º- A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será supervisionado e analisada pela administração municipal, devendo presta contas no prazo de 15 (quinze) dias, contar a partir do repasse, sob pena de sustação das transferências até a efetiva regularização.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 10 DE ABRIL DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal